



MUNICÍPIO DE OURÉM  
Câmara Municipal

## EDITAL N.º 1/2021

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais), que os valores relativos à taxa do **IMI**, às taxas da **Derrama** sobre o IRC, à participação variável no **IRS** e à **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem**, aprovados em sessão da Assembleia Municipal, de 18 de novembro de 2020, para vigorarem no ano de 2021, são os seguintes: -----

### **IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:** -----

- **0,310%** sobre prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- **0,800%** sobre prédios rústicos; -----
- **Redução** das taxas a praticar na cobrança do IMI, incidente sobre a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do agregado familiar, da seguinte forma: -----
  - Um dependente – 20,00 euros; -----
  - Dois dependentes – 40,00 euros; -----
  - Três ou mais dependentes – 70,00 euros. -----
- **Elevação, ao triplo**, das taxas inerentes aos prédios que se encontram devolutos há mais de um ano e aos que se encontram em ruínas, na área do Município. -----

### **DERRAMA SOBRE O IRC:** -----

- **Taxa geral de 1,00%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com sede social na área do Município de Ourém; -----
- **Taxa geral de 1,50%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com sede social fora da área do Município de Ourém; -----
- **Isentar da taxa reduzida** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros. -----
- **Isentar da Derrama, como medida extraordinária**, se exequível, as entidades com sede social na área do município de Ourém, inerentes às seguintes atividades económicas: -----
  - CAE 551 (Estabelecimentos Hoteleiros); -----
  - CAE 552 (Residenciais para férias e outros alojamentos de curta duração); -----
  - CAE 553 (Parques de campismo e de caravanismo); -----
  - CAE 561 (Restaurantes – inclui atividades de restauração em meios móveis); -----
  - CAE 562 (Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições); -----
  - CAE 563 – (Estabelecimentos de bebidas). -----

### **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:** -----

- Participação variável de **5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM:**-----

- Aplicar o percentual de **0,25%** sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes de comunicações electrónicas acessíveis ao público. -----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

---- Município de Ourém, 04 de janeiro de 2021. -----

O Presidente da Câmara,

LUÍS MIGUEL  
MARQUES  
GROSSINHO  
COUTINHO  
ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por LUÍS MIGUEL  
MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE  
DN: c=PT, o=Município de Ourém,  
2.5.4.97=VATPT-501280740,  
serialNumber=IDCPT-07360309, sn=MARQUES  
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE,  
givenName=LUÍS MIGUEL, ou=Presidente da Câmara  
- Município de Ourém, ou=Artigo 34º e 35º da Lei  
75/2013 de 12 de Setembro,  
ou=RemotoSCCManagement, cn=LUÍS MIGUEL  
MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE  
Dados: 2021.01.05 14:42:54 Z

Luís Miguel Albuquerque